

ANEXO II
(RESOLUÇÃO PGE 3, de 19-02-2013)
Modelo 1 - Layout da Carteira de Identidade Funcional de Procurador do Estado de São Paulo em atividade:

<p style="text-align: center;">PROCURADORIA GERAL DO ESTADO</p> <div style="text-align: center;">  </div> <p>N° _____</p> <p>NOME: _____</p> <p>CPF: _____ OAB: _____</p> <p>NATURAL DE: _____ DATA DE NASCIMENTO: _____</p> <p style="text-align: center;">PROCURADOR DO ESTADO</p> <p style="text-align: center;">PROCURADOR GERAL DO ESTADO</p>	<p style="text-align: center;">PROCURADORIA GERAL DO ESTADO</p> <div style="text-align: center;">  </div> <p style="text-align: center;">PROCURADOR DO ESTADO IDENTIDADE FUNCIONAL</p>	<p style="text-align: center;">SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA</p> <p>O Secretário da Segurança Pública recomenda às autoridades policiais que prestem toda a colaboração necessária para o desempenho das funções de seu cargo ao Procurador do Estado titular desta Carteira de Identidade Funcional, portador do RG nº</p> <p>São Paulo, ____ de de 20.....</p> <p style="text-align: center;">SECRETÁRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA</p>
---	--	---

Modelo 2 - Layout da Carteira de Identidade Funcional de Procurador do Estado de São Paulo aposentado:

<p style="text-align: center;">PROCURADORIA GERAL DO ESTADO</p> <div style="text-align: center;">  </div> <p>N° _____</p> <p>NOME: _____</p> <p>CPF: _____ OAB: _____</p> <p>NATURAL DE: _____ DATA DE NASCIMENTO: _____</p> <p style="text-align: center;">PROCURADOR DO ESTADO APOSENTADO</p> <p style="text-align: center;">PROCURADOR GERAL DO ESTADO</p>	<p style="text-align: center;">PROCURADORIA GERAL DO ESTADO</p> <div style="text-align: center;">  </div> <p style="text-align: center;">PROCURADOR DO ESTADO APOSENTADO</p>
--	---

PROCURADORIAS REGIONAIS

PROCURADORIA REGIONAL DE ARAÇATUBA

Portaria PR-9 nº 1, de 20-2-2013

Dispõe sobre a constituição de Comissão Permanente de Julgamento de Licitação Conforme disposto no artigo 51 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no âmbito da Procuradoria Regional de Araçatuba

O Procurador do Estado Respondendo pelo Expediente da Procuradoria Regional de Araçatuba – PR-9, considerando a necessidade de constituir Comissão para o processamento e julgamento dos procedimentos licitatórios nas modalidades em que seja necessária a atuação deste colegiado conforme previsto na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações da Lei Federal n.º 8.883, de 08 de junho de 1994, Resolve:

Artigo 1º - Nomear para os fins do disposto no art. 51 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 os Procuradores do Estado Drs. Tamer Vidotto de Sousa, RG n.º 28.816.901, Edson Storti de Sena, RG n.º 12.367.024 e Jorge Kurana, RG n.º 14.533.213, para comporem a Comissão Permanente de Julgamento de Licitação no âmbito da Procuradoria Regional de Araçatuba como membros titulares e o Dr. Flávio Marcelo Gomes, RG n.º 22.071.474-5, como suplente.

Artigo 2º - A presidência da Comissão será exercida pelo primeiro indicado no artigo anterior.

Artigo 3º - A investidura dos membros da Comissão será no prazo de 1 (um) ano a contar da publicação desta portaria.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PROCURADORIA REGIONAL DE SÃO CARLOS

Comunicado

A Procuradora do Estado Chefe, da Procuradoria Regional de São Carlos, PR-12, comunica que foi realizado aos 19 de fevereiro de 2013, às 15:00 horas, em seu Gabinete na Procuradoria Regional de São Carlos, o sorteio dos Procuradores inscritos para comporem a Comissão do Concurso para Estagiário de Direito da Procuradoria Regional de São Carlos, Subprocuradoria de Araraquara - Seccional de Araraquara, para o preenchimento de 05 (cinco) vagas.

A Comissão, após sorteio ficou assim constituída a saber: Paulo Henrique Moura Leite, João Luis Faustini Lopes, Claudia Bocardi Allegretti, Elisa Vieira Lopez e Giovana Polo Fernandes, ficando como suplente: Maíra Gabriela Avelar Vieira.

Fica designado como Presidente da referida Comissão o Procurador do Estado Paulo Henrique Moura Leite, devendo, nos termos do comunicado publicado no D.O.E de 08/02/2013, coordenar todos os trabalhos para realização do concurso.

Transportes Metropolitanos

GABINETE DO SECRETÁRIO

POSTO REGIONAL DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO

Despachos do Supervisor, de 20-02-13

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 28

Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM
PR-RMSP/TCF/250/13
CARLOS TEIXEIRA DE ALMEIDA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
18493/12	0013468-C	18-12-2012	R\$ 130,31

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 26, Inciso VII
VEÍCULO PERTENCENTE A EMPRESA REGISTRADA NÃO CADASTRADO OU COM VISTORIA VENCIDA
PR-RMSP/TCF/251/13
RODOVAN TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA ME

RF	AIIPM	DATA	VALOR
18565/12	8037838-C	18-12-2012	R\$ 130,31

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 28
Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM
PR-RMSP/TCF/252/13
ERMEILINDO DIAS FERNANDES FILHO - ME

RF	AIIPM	DATA	VALOR
19025/12	0013511-C	19-12-2012	R\$ 130,31

Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 55, Inciso V, Letra x
Operar serviço não autorizado de transporte coletivo regular na RMSP
PR-RMSP/TCR/253/13
JUAREZ GONCALVES OLIVEIRA - ME

RF	AIIPM	DATA	VALOR
19048/12	9054728-C	20-12-2012	R\$ 104,24

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 26, Inciso VII
VEÍCULO PERTENCENTE A EMPRESA REGISTRADA NÃO CADASTRADO OU COM VISTORIA VENCIDA
PR-RMSP/TCF/254/13
NOVIS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
19016/12	8037851-C	19-12-2012	R\$ 130,31

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 28
Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM
PR-RMSP/TCF/255/13
NEUZA MARIA RIBEIRO TAVARES CAMPINAS ME

RF	AIIPM	DATA	VALOR
18613/12	0013481-C	19-12-2012	R\$ 130,31

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 28
Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM
PR-RMSP/TCF/256/13
FRANCINEIDE VITORINO FEITOSA TRANSPORTES - ME

RF	AIIPM	DATA	VALOR
18577/12	0013470-C	18-12-2012	R\$ 130,31

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 28
Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM
PR-RMSP/TCF/257/13
JOSE EDUARDO GAZZAFI

RF	AIIPM	DATA	VALOR
19024/12	0013560-C	21-12-2012	R\$ 260,61 (REINCIDENTE)

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 28
Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM
PR-RMSP/TCF/258/13
ALMEIDA & HERREIRA CONSTRUÇÕES LTDA - EPP

RF	AIIPM	DATA	VALOR
18056/12	0013559-C	21-12-2012	R\$ 130,31

Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 55, Inciso III, Letra b
Entregar a condução do veículo a pessoa não habilitada
PR-RMSP/TCR/259/13
JOSE TOMAS MUNIZ TRANSPORTES-ME

RF	AIIPM	DATA	VALOR
18215/12	3300468-A	12-12-2012	R\$ 104,24

Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 55, Inciso III, Letra b
Entregar a condução do veículo a pessoa não habilitada
PR-RMSP/TCR/260/13
FRANCISCO SOARES DA SILVA FRETAMENTO ME

RF	AIIPM	DATA	VALOR
18464/12	3301692-A	17-12-2012	R\$ 104,24

Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.

Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 57
Executar serviço de transporte coletivo regular não autorizado pela STM
PR-RMSP/TCR/261/13
JAILSON APARECIDO DE SOUZA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
17210/12	0013183-A	07-12-2012	R\$ 2606,11

Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 55, Inciso V, Letra x
Operar serviço não autorizado de transporte coletivo regular na RMSP
PR-RMSP/TCR/262/13
MARCOS AGUIAR FROIS TRANSPORTES ME

RF	AIIPM	DATA	VALOR
18052/12	3300249-A	10-12-2012	R\$ 104,24

Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 55, Inciso V, Letra x
Operar serviço não autorizado de transporte coletivo regular na RMSP
PR-RMSP/TCR/263/13
JUAREZ ALVES LOBO ME

RF	AIIPM	DATA	VALOR
18152/12	3300250-A	11-12-2012	R\$ 208,49 (REINCIDENTE)

Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 55, Inciso V, Letra x
Operar serviço não autorizado de transporte coletivo regular na RMSP
PR-RMSP/TCR/264/13
ARIVALDO ALVES GUIMARÃES

RF	AIIPM	DATA	VALOR
18153/12	0013298-A	11-12-2012	R\$ 2606,11

EDNALDO LARANJEIRA BARBOZA

RF AIIPM DATA VALOR

18154/12 0013328-A 11-12-2012 R\$ 2606,11

LUIZ VIEIRA DOS SANTOS

RF	AIIPM	DATA	VALOR
18119/12	0013316-A	11-12-2012	R\$ 2606,11

ROBERTA SILVEIRA TOLEDO ME

RF AIIPM DATA VALOR

18155/12 0013274-A 11-12-2012 R\$ 2606,11

VERONICA FARIAS DA SILVA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
18055/12	0013304-A	11-12-2012	R\$ 5212,21 (REINCIDENTE)

Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 57
Executar serviço de transporte coletivo regular não autorizado pela STM
PR-RMSP/TCR/265/13
ELISABETE APARECIDA DOS SANTOS LAGES

RF	AIIPM	DATA	VALOR
18345/12	0013341-A	12-12-2012	R\$ 2606,11

Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 55, Inciso V, Letra x
Operar serviço não autorizado de transporte coletivo regular na RMSP
PR-RMSP/TCR/266/13
AVERALDO COELHO DA SILVA ME

RF	AIIPM	DATA	VALOR
18411/12	3300882-A	13-12-2012	R\$ 208,49 (REINCIDENTE)

Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 55, Inciso I, Letra n
Utilizar veículo não registrado, vistoriado e aprovado por esta Secretaria
PR-RMSP/TCR/267/13
EMPRESA AUTO ÔNIBUS SANTO ANDRÉ LTDA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
18150/12	1185767-A	13-12-2012	R\$ 208,49 (REINCIDENTE)

Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 55, Inciso V, Letra x
Operar serviço não autorizado de transporte coletivo regular na RMSP
PR-RMSP/TCR/268/13
JOUBER WANDER MARTINS TRANSPORTES ME

RF	AIIPM	DATA	VALOR
18376/12	3300870-A	13-12-2012	R\$ 104,24

Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 57
Executar serviço de transporte coletivo regular não autorizado pela STM
PR-RMSP/TCR/269/13
AILTON CARLOS FIORIN

RF	AIIPM	DATA	VALOR
18383/12	0013389-A	13-12-2012	R\$ 2606,11

Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 57
Executar serviço de transporte coletivo regular não autorizado pela STM
PR-RMSP/TCR/270/13
PAULO MORAIS AGUIEIRAS LOCADORA E TRANSPORTES - ME

RF	AIIPM	DATA	VALOR
18375/12	0013444-A	17-12-2012	R\$ 2606,11

Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 57
Executar serviço de transporte coletivo regular não autorizado pela STM
PR-RMSP/TCR/271/13
JOÃO CARMO DE BRITO

RF	AIIPM	DATA	VALOR
18442/12	0013456-A	18-12-2012	R\$ 2606,11

Infrações ao Decreto 24.675/86, alterado pelo Decreto 27.436/87, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 57
Executar serviço de transporte coletivo regular não autorizado pela STM
PR-RMSP/TCR/272/13
TURISMO SANTO EXPEDITO LTDA ME

RF	AIIPM	DATA	VALOR
18611/12	0013493-A	19-12-2012	R\$ 2606,11

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 26, Inciso VII
VEÍCULO PERTENCENTE A EMPRESA REGISTRADA NÃO CADASTRADO OU COM VISTORIA VENCIDA
PR-RMSP/TCF/273/13
EMPRESA DE TRANSPORTES MAIRIPORÁ LTDA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
18008/12	2126953-A	07-12-2012	R\$ 130,31

MARIA ANUBE DE OLIVEIRA MARINHO SILVA EPP

RF AIIPM DATA VALOR

18005/12 2126965-A 07-12-2012 R\$ 260,61 (REINCIDENTE)

18006/12 2126977-A 07-12-2012 R\$ 260,61 (REINCIDENTE)

RF	AIIPM	DATA	VALOR
18005/12	2126965-A	07-12-2012	R\$ 260,61 (REINCIDENTE)

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 26, Inciso VII
VEÍCULO PERTENCENTE A EMPRESA REGISTRADA NÃO CADASTRADO OU COM VISTORIA VENCIDA
PR-RMSP/TCF/275/13
FMF INDUSTRIA E COMERCIO DE ESQUADRIAS LTDA - ME

RF	AIIPM	DATA	VALOR
18147/12	2126989-A	10-12-2012	R\$ 130,31

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.

Artigo 28
Operar serviço de transporte coletivo de Fretamento, sem estar registrado na STM
PR-RMSP/TCF/276/13
C S E TRANSPORTE ESCOLAR E LOCAÇÃO LTDA ME

RF	AIIPM	DATA	VALOR
18007/12	0013225-A	10-12-2012	R\$ 130,31

COSTA ATLANTICA TRANSPORTES E TURISMO LTDA

RF AIIPM DATA VALOR

18118/12 0013237-A 10-12-2012 R\$ 130,31

EXPRESSO SABARA TURISMO LTDA

RF	AIIPM	DATA	VALOR
18146/12	0013249-A	10-12-2012	R\$ 130,31

Infrações ao Decreto 19.835/82, alterado pelos Decretos 28.478/88 e 36.963/93, complementados pelos Decretos 41.659/97 e 45.983/01.Ficam impostas aos infratores abaixo relacionados, as multas indicadas, em conformidade com as disposições dos referidos Decretos.